

Lei nº 478/2017

Institui o dia municipal do vaqueiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal do vaqueiro no Município de Guadalupe, Estado do Piauí, a ser comemorada anualmente no dia 17 de junho.

Art. 2º. A Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Russeff sancionou no dia 16 de outubro de 2013, a lei nº 12.870, que regulamenta a profissão de vaqueiro no país. Vaqueiro o responsável pelo trato, manejo e condução de animais, como bois, cavalos, mulas, cabras e ovelhas, como também o que prepara os animais para eventos culturais e sócios esportivos com a garantia de que não sejam submetidos a atos de violência e sob a orientação de veterinários e auxiliares, como cuidados necessários a reprodução da espécie.

Art. 3º. Existe no calendário cultural e religioso de vários municípios nordestinos a celebração anual da missa do vaqueiro. No Município de Guadalupe esta celebração católica tradicional vem sendo realizada no mês de junho, no festejo do bairro Cruzeta por 6 (seis) anos consecutivos.

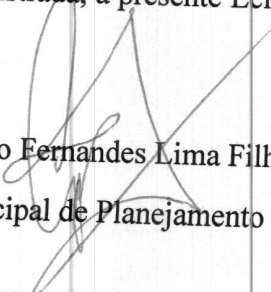
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí em treze de junho de dois mil e dezessete.


Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em treze de junho de dois mil e dezessete.


Georgiano Fernandes Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Lei nº 478/2017

Institui o dia municipal do vaqueiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia municipal do vaqueiro no Município de Guadalupe, a ser comemorado anualmente no dia 17 de junho.

Art. 2º. A Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Rousseff sancionou no dia 16 de outubro de 2013, a lei nº 12.870, que regulamenta a profissão de vaqueiro no país. Vaqueiro é o responsável pelo trato, manejo e condução de animais, bois, cavalos, mulas, cabras e ovelhas, como também o que prepara os animais para eventos culturais e sócios esportivos com a garantia de que não sejam submetidos de violência e sob a orientação de veterinários e auxiliares, como cuidados necessarios para a reprodução da espécie.

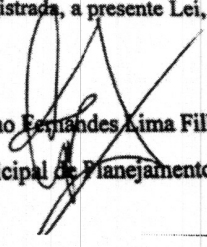
Art. 3º. Existe no calendário cultural e religioso de vários municípios nordestinos a celebração anual da missa do vaqueiro. No Município de Guadalupe esta celebração católica tradicional vem sendo realizada no mês de junho, no festejo do bairro por 6 (seis) anos consecutivos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí em 16 de junho de 2017.


 Maria Jozeneide Fernandes Lima
 Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em 16 de junho de 2017.


 Georgiano Fernandes Lima Filho
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	287/2017
Procedimento:	ADESÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017
Vigência:	03/06/2017 a 31/12/2017
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo comuns (material de informática consumo e permanente), conforme as condições previstas no instrumento convocatório.
Valor R\$:	O preço total do presente contrato é de R\$ 112.881,70 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA -ME
CNPJ:	16.750.326/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	325/2017
Procedimento:	ADESÃO AO SRP PREGÃO PRESENCIAL SRP/PM-PI Nº 008/2017
Vigência:	05/06/2017 a 31/12/2017
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para futuras aquisições de medicamentos, material hospitalar, material laboratorial, material odontológico e próteses dentárias, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Guadalupe, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Hospital Municipal de Guadalupe-PI.
Valor R\$:	R\$ 1.704.554,64 (um milhão setecentos e quatro mil e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
Contratada:	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:	02.956.130/0001-28



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	211/2017
Procedimento:	ADESÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017
Vigência:	03/05/2017 a 31/12/2017
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo comuns (materiais de informática consumo e permanente), conforme as condições previstas no instrumento convocatório.
Valor R\$:	O preço total do presente contrato é de R\$ 112.881,70 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial.
Contratante:	HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE, CNPJ sob nº 10.531.832/0001-02
Contratada:	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA -ME
CNPJ:	16.750.326/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	279/2017
Procedimento:	ADESÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017
Vigência:	03/05/2017 a 31/12/2017
Objeto:	Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de consumo comuns (materiais de informática consumo e permanente), conforme as condições previstas no instrumento convocatório.
Valor R\$:	O preço total do presente contrato é de R\$ 112.881,70 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com a proposta comercial.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ sob nº 16.991.818/0001-02
Contratada:	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA -ME
CNPJ:	16.750.326/0001-07